



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA

DATA DE ENTREGA

09/06/2009

EMENTA:

Sugere emenda para suprimir o Art. 2º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, PL 7/2009-CN.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SDL Nº 6/2009
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

CNPJ: 37.113.040/0001-50

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CENTRO)

Endereço: SCS Qd. 2 - Bloco C - Ed. Goiás – Sala 602

Cidade: Brasília **Estado:** DF **CEP:** 70.317-900

Tel/Fax: (61) 3224.1791

Correio-eletrônico: cfemea@cfemea.org.br

Responsável: Guacira César de Oliveira – Diretora Colegiada do CFEMEA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas “a” e “b” do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília - DF, 15 de junho de 2009.


Sônia Hypólito
Secretária

**ESEPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI****EMENTA**

Sugestão CFEMEA 6 - Supressão da meta de Superávit Primário

MODALIDADE

Comissão

TIPO DE EMENDA

Supressiva

REFERÊNCIA

Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2º não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas públicas de combate às desigualdades no orçamento para 2010 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Anualmente, o governo contingencia dezenas de bilhões para o cumprimento das metas de superávit primário, comprometendo (e inviabilizando) a execução de programas e ações voltados ao enfrentamento das desigualdades. Em 2009, o contingenciamento chegou ao valor recorde de R\$ 37,2 bilhões. Com isso, o atendimento às necessidades da população fica tolhido em razão do cumprimento de compromissos e manutenção da estabilidade financeira do país. Sugere-se, então, a supressão do artigo 2º para que os recursos públicos não sejam contingenciados e, portanto, o governo federal possa dar-lhes uma melhor aplicação.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa